MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Autógrafo Nº 121/2025
Projeto de Lei Complementar Nº 012/2025
Mensagem de Lei Complementar Nº 753/2025
Autoria: Poder Executivo Municipal

Prefeitura de Buritis
Procuradoria Geral do Município
Rec 02 / 09 / 25 hs: 10:33
Ass

*"**Altera o artigo 113-A da Lei Complementar nº 003/2016 e dá outras providências**."*

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

LEI

Art. 1º. Ficam acrescentados os parágrafos 1º, 2º e 3º no artigo 113-A da Lei Complementar n. 003/2016, com a seguinte redação:

§ 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a remanejar todo orçamento constante no Departamento de Esporte, Cultura e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer para a Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, através de Decreto no que for necessário.

§ 2º. Fica extinto o Departamento de Esporte, Cultura e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECE.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - - SEMECE, passa a ter a nomenclatura: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Vereador Presidente Ivan Carlos Dutra, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Ivan Carlos Dutra
Vereador Presidente